



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

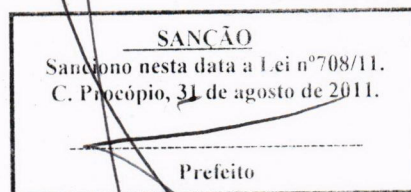
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 708/11

DATA: 31/08/11

SÚMULA: Inclui no Calendário de Eventos do Município a **MARCHA PARA JESUS**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:



LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "Marcha para Jesus", no âmbito do município de Cornélio Procópio.

Parágrafo único - O evento instituído pelo art.1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cornélio Procópio, a ser realizado no mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2011.

Antônio José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

